RESOLUÇÃO SEE Nº 3.193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música da Rede Estadual de Ensino, para o ano de 2017, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício da função de Professor de Educação Básica, regente de aulas dos componentes curriculares teóricos e instrumentos/canto dos cursos ofertados pelos Conservatórios Estaduais de Música, nos termos desta Resolução.
- Art. 2º O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições no Conservatório Estadual de Música onde irá concorrer às designações, observado, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
- § 1º A inscrição para lecionar os componentes curriculares teóricos será única, permitindo ao candidato concorrer a todos os componentes disponibilizados para a designação, até o limite da carga horária permitido pela legislação vigente.
- § 2º A inscrição para lecionar os componentes curriculares instrumentos/canto será específica para cada componente, permitindo ao candidato concorrer à designação no respectivo componente.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

- Art. 3º A inscrição será realizada pelo candidato, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, Anexo II, no período estabelecido no cronograma do Anexo I desta Resolução.
- § 1º O preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
- § 2º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.
- Art. 4º Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.
- § 1º A cada correção o candidato preencherá um novo formulário que deverá ser anexado ao anterior e receberá um novo comprovante de inscrição.
- § 2º Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
- Art. 5º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- Art. 6º As informações contidas no Formulário de Inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser comprovadas no ato da designação.
- Art. 7º A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

CAPÍTULO III

DO TEMPO DE SERVIÇO

- Art. 8º Para fins de inscrição de que trata esta Resolução será considerado o "tempo de serviço" exercido na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares dos cursos ofertados pelos Conservatórios Estaduais de Música, até 30/06/2016, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:
- I não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- II não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria:
- III não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- IV não seja utilizado tempo de serviço paralelo.
- § 1º O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever para a mesma função/componente curricular que o candidato possuía em Conservatório Estadual de Música, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Art. 9º Os candidatos à designação para a função de Professor da Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música serão classificados por Conservatório e por componente curricular, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.
- § 1º A classificação dos candidatos inscritos para os componentes curriculares teóricos será em lista única, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no Anexo II desta Resolução.
- § 2º A classificação dos candidatos inscritos para instrumento/canto será em listas específicas para cada componente curricular em que se inscrever, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no Anexo II desta Resolução.
- § 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observandose sucessivamente:
- I maior tempo de serviço, nos termos do artigo 8º desta Resolução:
- II idade maior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção dos Conservatórios Estaduais de Música a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música.
- Art. 11 A listagem classificatória será divulgada no Conservatório Estadual de Música onde o candidato se inscreveu, conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.
- Parágrafo único. As Superintendências Regionais de Ensino disponibilizarão as listagens classificatórias dos Conservatórios Estaduais de Música sob sua circunscrição.
- Art. 12 A designação de servidores para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I candidato concursado para o município e ainda não nomeado, obedecida à ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
- II candidato concursado para outro município e ainda não nomeado, obedecido ao número de pontos obtidos no concurso vigente, promovendo-se o desempate pela idade maior, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
- III candidato habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
- IV candidato habilitado, que não consta da listagem geral de candidatos habilitados inscritos, nos termos desta Resolução;
- V candidato não habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
- VI candidato não habilitado, que não consta da listagem geral de candidatos inscritos, nos termos desta Resolução.
- Art. 13 Serão definidas em Resolução específica as demais normas de designação de servidores para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.
- Art. 14 O formulário de inscrição, constante no ANEXO III desta Resolução, deverá ser preenchida pelo candidato e entregue no Conservatório Estadual de Música onde pretende fazer a sua inscrição.

Paràgrafo único. No momento da inscrição, os candidatos entregarão, no Conservatório Estadual de Música onde pretende se inscrever, o formulário de inscrição devidamente preenchido, sendo de sua inteira responsabilidade os dados informados.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em substituição às disposições da Resolução SEE nº 2.686/2014, que serà revogada a partir de 1º de janeiro de 2017 pela Resolução SEE nº 3.118/2016, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 18 de novembro de 2016 e republicada com correções em 03/12/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016. (a) Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

(da Resolução SEE nº 3.193, de 06 de dezembro de 2016) A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, toma público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nos Conservatórios Estaduais de Música, em 2017, de acordo com o seguinte eronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 15/12/2016 a 10/01/2017	Das 8 horas às 12 horas c das 14 horas às 19 horas	 Inscrição de candidatos a designação para atuação como Professor da Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música. Correção de informações na inscrição 	- Nos Conscrvatórios Estaduais de Música.
De 11/01/2017 a 20/01/2017		- Classificação dos candidatos inscritos	
21/01/2017	10 horas	- Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	- No Conservatório Estadual de Música onde o candidato fez a inserição.

ANEXO II

(da Resolução SEE nº 3.193, de 06 de dezembro de 2016) HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação nos Conservatórios Estaduais de Música.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - para atuar como Regente de Aulas nos Conservatórios Estaduais de Música.

	CRITÉRIOS PARA CLASSIFIO	CAÇÃO	
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de veneimento da designação
1°	- Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas), para lecionar os componentes teóricos da designação ou o componente específico da habilitação	 Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes 	PEBD1A
2°	 Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou teenólogo), acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em instrumento, para lecionar instrumento da mesma família daquele constante da habilitação ou Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento não específico de sua habilitação, mas que conste no histórico escolar do curso superior como instrumento complementar 	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de formação pedagógica de docentes	PEBDIA
3°	 Licenciatura Plena em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acrescida de eurso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação espe- cífica no componente da designação, seja instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas 	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBDIA
4º	 Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação na disciplina específica da designação ou Licenciatura Plena em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acrescida de curso técnico com habilitação específica na disciplina da designação 	- Registro Villa Lobos ou Uni-Rio - Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBDIA
5°	- Licenciatura Curta em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acrescida de eurso superior (bacharelado ou teenólogo) com habilitação específica no componente da designação, seja instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
6°	 Licenciatura Curta em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acrescida de eurso técnico com habilitação específica na disciplina da designa- ção, seja instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas 	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBSIA
7°	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) para lecionar n disciplina específica da habilitação ou os componentes teóricos da designação	 Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	PEBSIA
8°	- Matrícula e frequência em curso de licenciatura ou em curso superior (bacha- relado ou tecnólogo) em uma das linguagens artísticas, para lecionar a disciplina específica da habilitação ou os componentes teóricos decorrentes do currículo, observado o período mais avançado	- Declaração de matrícula e frequência acompanhada de histórieo escolar	PEBSIA
9º	- Magistério em Educação Artística, de 1º a 4º série ou 1º a 6º série, acreseido de eurso técnico com habilitação específica na disciplina da designação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
10°	- Curso técnico com habilitação específica na disciplina da designação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
1]°	 Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, na disciplina específica da designação, acrescido do comprovante de escolaridade 	Certificado de capacitação ou aperfeiço- amento ou extensão Declaração de experiência	PEBS1A

ANEXO III (da Resolução SEE nº 3.193, de 06 de dezembro de 2016)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Candidatos à função de Professor da Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música da Rede Estadual de Ensino.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO:	
MUNICIPIO: _	
CONSERVATORIO:	
CPF DO CANDIDATO:	
	!
NOME DO CANDIDATO: DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: LEL FEONE DO CANDIDATO: / / / / / / / / / / / / / / / / / / /	
TELEFONE DO CANDIDATO: () EMAIL DO CANDIDATO:	
TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO ATÉ 30/06/2016, A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO:	
dias (
COMPONENTE CURRICULAR:	
INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção.	
- Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), aerescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas).	
para lecionar os componentes teóricos da designação ou o componente específico da habilitação	
- Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), aerescido de formação pedagógica de docentes,	
com habilitação em instrumento, para lecionar instrumento da mesma família daquele constante da habilitação	
- Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento não específico de sua	
habilitação, mas que conste no histórico escolar do eurso superior como instrumento complementar	
- Licenciatura Plena em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acrescida de curso superior (bacharelado	ou tecnólogo)
com habilitação específica no componente da designação, seja instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas	1 1 - 1 - 1 - 1
- Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação na disciplina específic - Licenciatura Plena em Música ou em qualquer outra linguagem artística, aerescida de	a da designação
2 Curso técnico com habilitação específica na disciplina da designação	
- Licenciatura Curta em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acreseida de eurso superior (bacharelado	ou tecnólogo)
com habilitação específica no componente da designação, seja instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas	
- Licenciatura Curta em Música ou em qualquer outra linguagem artística, acrescida de eurso técnico com habilitação específica na disciplina da designação, seja instrumento/canto, teatro, dança ou artes plásticas	
- Curso superior (bacharelado ou tecnologo) para lecionar a disciplina específica da habilitação ou os componentes	teóricos da designação
- Matrícula e frequência em curso de licenciatura ou em curso superior (bacharciado ou tecnólogo) em uma das lin	guagens artísticas, para
lecionar a disciplina específica da habilitação ou os componentes teóricos decorrentes do currículo, observado o pe	riodo mais avançado
- Magistério em Educação Artística, de 1º a 4º série ou 1º a 6º série, acrescido de eurso	
técnico com habilitação específica na disciplina da designação - Curso técnico com habilitação específica na disciplina da designação	
- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
localidade, na disciplina específica da designação, acrescido do comprovante de escolaridade	
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento	o da designação sob pena c
desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.	
Assinatura do Candidato/Procurador	
DATA DA INSCRIÇÃO:/ HORÁRIO:	
SERVIDOR/MASP RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO CONSERVATÓRIO	
SERVIDOR/MASI RESPONSAVED LEGO RECEDIMENTO NO CONSERVATORIO	
CARIMBO DO CONSERVATÓRIO:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
COMPROVATIVE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	
IMUNICIPIO	
CONSERVATORIO ESTADUAL	
CPF DO CANDIDATO:	
NOME DO CANDIDATO: DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: TEL FEONE DO CANDIDATO: ()	
TELEFONE DO CANDIDATO.	
E-MAIL DO CANDIDATO:	dias
TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2016:	uias
the second secon	
DATA DA INSCRIÇÃO:/ HORÁRIO:	
SERVIDOR/MASP RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO NO CONSERVATÓRIO	
CARIMBO DO CONSERVATÓRIO:	